



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PR-RJ/Nº165, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera a Portaria PR/RJ/Nº 153, de 03 de fevereiro de 2016, que designa os Procuradores da República da área criminal da PRRJ para a escala de atuação junto à Central de Audiências de Custódia, no 1º semestre de 2016.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando: I - os termos do disposto na Portaria PR-RJ Nº 139 de 01 fevereiro de 2016 (publicada no DMPF-e Nº 22 – Extrajudicial, de 03 de fevereiro de 2016, página 31); II – a solicitação de alteração da escala de audiências de custódia, por acordo entre os Procuradores da República Cíntia Melo Damasceno Martins e Jessé Ambrósio dos Santos Júnior; e III - a manifestação da Coordenação da Área Criminal da PRRJ relativa à revogação do parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria PR-RJ nº 153, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DMPF-e Nº 24 – Extrajudicial, de 05 de fevereiro de 2016, página 36, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PR-RJ nº 153/2016 para:

I – Designar os Procuradores da República da área criminal da PRRJ, abaixo relacionados, para atuarem junto à Central de Audiências de Custódia, no 1º semestre de 2016 pelos seguintes períodos:

PERÍODOS	VARA CRIMINAL	PROCURADOR DESIGNADO	E-mails para contato
02/05 a 06/05/2016	2ª	JESSÉ AMBRÓSIO DOS SANTOS JÚNIOR	<a href="mailto:JesseSantos@mpf.mp.br">JesseSantos@mpf.mp.br</a> <a href="mailto:PRRJ-GAB-Jesse@mpf.mp.br">PRRJ-GAB-Jesse@mpf.mp.br</a> <a href="mailto:PRRJ-SEDIA@mpf.mp.br">PRRJ-SEDIA@mpf.mp.br</a>
07 a 16/05/2016	2ª	CÍNTIA MELO DAMASCENO MARTINS	<a href="mailto:CintiaMartins@mpf.mp.br">CintiaMartins@mpf.mp.br</a> <a href="mailto:PRRJ-GAB-Cintia@mpf.mp.br">PRRJ-GAB-Cintia@mpf.mp.br</a> <a href="mailto:PRRJ-SEDIA@mpf.mp.br">PRRJ-SEDIA@mpf.mp.br</a>

II - Revogar o § 3º do Art. 1º da Portaria PR-RJ nº 153/2016.

Art. 2º Dê-se ciência à Central de Audiências de Custódia.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ PINEL DIAS

